

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Didática da Informática II	DE	S	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	Optativa.
Opção II (FAD)	FAD	S	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Ética e Deontologia Profissional	IPP	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	
Investigação Educativa	IPP	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	
Observação de Contextos e Ambientes Educativos	IPP	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	
Curriculo e Avaliação	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	
Tecnologia Educativa	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Opção III (FAD)	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Optativa.
Seminário Interdisciplinar I	DE	S	162	S: 60	6	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	A	486	S: 30; OT: 30; E: 150	18	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Opção II (FEG)	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Optativa (CR/D)
Seminário Interdisciplinar II	DE	S	243	S: 90	9	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	A	486	S: 30; OT: 30; E: 150	18	

Lista de UC's de opção

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Plataformas Digitais	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Opção I.
Sistemas de Informação Integrados	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Opção I.
Integração de Sistemas	FAD	S	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	Opção II.
Computação Gráfica	FAD	S	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	Opção II.
Paradigmas emergentes da Web	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Opção III.
Sistemas de Informação Avançados	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 15	6	Opção III.
Educação Intercultural e Cidadania	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção I.
Contextos de Desenvolvimento Psicológico	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção I.
Educação Sexual	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção I.
Educação de Adultos	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção II.
Educação para os Media	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção II.
Educação Especial	FEG	S	81	TP: 30; OT: 7,5	3	Opção II.

209536417

Aviso n.º 5824/2016

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 200/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após

a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos:

- 1) Dominar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais no 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico;
- 2) Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção/investigação educativas e pedagógicas nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico;
- 3) Assumir uma postura reflexiva e crítica, orientada pelo conhecimento científico, humanístico, cultural na aquisição dos conhecimentos e das competências profissionais ao longo da formação com vista ao desenvolvimento profissional contínuo;
- 4) Respeitar os princípios éticos e deontológicos no exercício das funções profissionais nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

- 1) Dominar os diversos conteúdos e as estratégias pedagógicas necessárias à formação generalista dos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico e ao ensino de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico;
- 2) Assumir uma postura reflexiva face às orientações curriculares que conduza à tomada de decisões curriculares e didáticas adequadas às diferentes necessidades dos alunos;
- 3) Utilizar os recursos tecnológicos no processo de ensino e de aprendizagem;
- 4) Avaliar os processos de aprendizagem dos alunos com vista à obtenção de informações atempadas que permitam a intervenção pedagógica necessária ao sucesso escolar dos alunos;
- 5) Compreender a escola como uma organização visando a consecução dos objetivos educativos;
- 6) Desenvolver projetos de investigação e intervenção educativas;
- 7) Adquirir competências de análise, de reflexão, de investigação e de tomada de decisões em diferentes contextos diferenciados que possibilitem o desenvolvimento profissional ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º ciclo do Ensino Básico todos aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Sejam titulares da licenciatura em Educação Básica;
- 2) Tenham realizado com sucesso uma Prova de Domínio Escrito e Oral de Língua Portuguesa que inclui uma avaliação de competências de argumentação lógica e crítica, sendo requisito necessário para a realização da matrícula.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta e homologação dos órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) UC realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

O presente regulamento entra em vigor, com a aplicação da estrutura curricular e plano de estudos apresentados, no ano letivo 2015/2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia no 2.º ciclo do Ensino Básico.

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia no 2.º ciclo do Ensino Básico.

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação/ Formação de Professores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Formação na Área da Docência . . .	FAD	24	3
Formação Educacional Geral. . . .	FEG	6	6
Didáticas Específicas	DE	30	0
Prática de Ensino Supervisionada	PES	51	0
<i>Total</i>		111	9

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Complementos da História e Geografia de Portugal	FAD	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	Opcional.
Língua Portuguesa	FAD	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
Estudo do Meio Físico	FAD	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Complementos de Literatura para a Infância	FAD	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
Matemática do 1.º Ciclo do Ensino Básico	FAD	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Investigação Educativa	FEG	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Opção 1 — Complementos de Cultura Portuguesa; Complementos de Língua Portuguesa; Matemática no Quotidiano.	FAD	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	

(1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; (4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Didática do Português	DE	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
Didática da História/Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Didática da Matemática do 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
Didática do Estudo do Meio	DE	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Didática Integrada das Expressões.	DE	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Integração das Atividades Educativas no 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	
Organização e Administração Escolares	FEG	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	Anual	648	E-195; S-30; OT-15	24	
Seminário Interdisciplinar no 1.º Ciclo do Ensino Básico. . .	DE	Semestral	81	S-30; OT-3	3	Opcional.
Opção 2 — Meios e Recursos no Ensino Básico; Modelos Pedagógicos no 1.º Ciclo do Ensino Básico; Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.	FEG	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	Anual	648	E-195; S-30; OT-15	24	
Seminário Interdisciplinar no 2.º Ciclo do Ensino Básico. . .	DE	Semestral	81	S-30; OT-3	3	Opcional.
Opção 3 — Avaliação da Aprendizagem; Comunicação educativa; Desenvolvimento Profissional Docente; Educação para a Cidadania.	FEG	Semestral	81	TP-30; OT-3	3	

209537073

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6041/2016

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), é alterado o Despacho n.º 6355/2010, de 9 de abril, referente ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 339/2011/AL01, de 14/04/2016.

28 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco
- 2 — Grau — Mestre
- 3 — Curso — Educação Especial — domínio Cognitivo e Motor
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação Especial	EE	102
Ciências da Educação	CE	18
<i>Total</i>		120